



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S



Parecer CME – nº 04/2007

Autoriza o funcionamento de classes de Pré-Escola, em prédio locado, como anexo da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Edwaldo Bernardo Hoffmann.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação enviou correspondência a este Conselho (Of. nº 1.079/2006), solicitando a prorrogação de funcionamento de classes de pré-escola no anexo II – prédio locado – da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Edwaldo Bernardo Hoffmann.

ANÁLISE DA MATÉRIA

- 2) A Presidente do Conselho Municipal de Educação apresentou a solicitação da Secretaria de Educação em sessão plenária e formou Comissão Especial para visitar o prédio locado e avaliar as condições do mesmo.
- 3) A referida Comissão ficou constituída pelas seguintes Conselheiras: Ana Paula Marin, Gláucia Dotto, Janaína Ideli Rigon, Jucemara M. M. da Rocha, Liziane Wohlmann, Marlene Wollenhaupt, Regina Silveira, Adriana M.C. Heinsch e a assessora técnica Beatriz Borges.
- 4) A Comissão especial de avaliação – embora entenda a justificativa da Secretaria de Educação de que, como o município é incumbido do atendimento da Educação Infantil e não há espaço físico nas escolas, a solução é locar e adaptar prédios para abrigar essa modalidade do ensino básico –, emitiu relatório,



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S



baseando-se nas exigências das leis (LDB – Resoluções do CNE e Resoluções do CME) que estabelecem normas para o atendimento da Educação Infantil.

- 5) O relatório emitido pela Comissão Especial, após a primeira visita, apontava providências mínimas e indispensáveis a serem tomadas para funcionamento de turmas da Educação Infantil. Baseado nessas informações, o CME emitiu Recomendação à SME, apresentando o relatório da comissão e solicitando a efetivação das providências elencadas no mesmo, estabelecendo o prazo de até trinta de abril do corrente ano, para nova visita da Comissão Especial a fim de que o CME possa definir o seu Parecer.
- 6) Conforme consta em correspondência subsequente da Secretaria de Educação, (Ofício nº 378/2007 – SME), comunicando ao CME as adequações feitas nos ambientes que abrigam as turmas de pré-escola no prédio anexo, foram oportunizadas discussões com professores e direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professor Edwaldo Bernardo Hoffmann para juntos procuraram maneiras de melhor desenvolver o trabalho com as crianças.
- 7) A Comissão Especial do CME, após nova visita para avaliar as condições do prédio, constatou que houve melhorias no sentido de adequar os ambientes, dentro das limitações do imóvel, para oferecer melhores condições a alunos e professores.
- 8) As salas de aula foram equipadas com espelhos, prateleiras organizadas com brinquedos e livros; caixas com “kits” de brinquedos lúdicos e pedagógicos; um aparelho de TV e videocassete em uma das salas; o pátio ganhou caixa de areia, jogos de amarelinha pintados nas calçadas pelos professores e brinquedo com pneus coloridos; foram também providenciados extintores de incêndio. Vale reforçar que a ampliação e qualificação do acervo bibliográfico e de brinquedos devem ser metas constantes da mantenedora, visto que esses recursos são de valor essencial para o desenvolvimento e aprendizagem da criança.
- 9) Em relação à sala de atividades, mesmo respeitando a opinião consensual dos professores, direção da escola e Secretaria de Educação, de que o prédio está atendendo satisfatoriamente as necessidades dos alunos, o Conselho tem o entendimento de que esse espaço faz parte das condições para autorização de funcionamento de turmas de Educação Infantil, “pois a organização do ambiente, dos materiais, do tempo, visa a auxiliar que as manifestações motoras das crianças estejam integradas nas diversas atividades da rotina”.(Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil – p. 39). Porém, o CME também tem a compreensão de que se trata de uma situação emergencial, até que as



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 - FONE: (0xx55) 261-1221
CEP 97200-000 - RESTINGA SECA - R S



ampliações da Escola Edwaldo Hoffmann sejam efetivadas pelo poder público municipal.

- 10) Como não há espaço para área administrativa no prédio, a direção e supervisão da Escola ficam responsáveis pelo assessoramento pedagógico e administrativo do anexo.

O Conselho Municipal de Educação aprova o presente Parecer, com validade até 31 de dezembro de 2007.

RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, através do Conselho Municipal de Educação, nº 1.174/2007, solicitando a homologação do funcionamento de uma escola em anexo ao prédio da Escola Edwaldo Hoffmann, localizada na Rua Moisés Cantarelli, nº 368, Restinga Sêca, município de Restinga Sêca, Estado do Rio Grande do Sul.

Adriana M. Cassol
Adriana M. Cassol Heinsch
Presidente
CME/ Restinga Sêca

Boatiz
Boatiz Borges
ASSESSORA TÉCNICA CME/R. SÊCA

* Aprovado em 23/05/07
conforme ata 04/2007



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9DBD-F0F3-16F6-DA68

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 05/11/2024 16:17:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/9DBD-F0F3-16F6-DA68>